



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

José Carlos Rodrigues Gomes  
Secretário do Trabalho e Assistência Social



TERMO DE CONTRATO N° 1704.01/2019.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n°, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.786.494/0001-96, neste ato representado pelo Secretário, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, com endereço à Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1325, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.816.226/0001-04, representado por Francisco Assis de Lima, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão N° 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 4.631,08 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade as Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
IGDPBF	0701-08.244.0815.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente



na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Rodrigues Gomes  
SEC. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Francisco Assis de Lima  
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
022 20998300

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

LOTE 19 ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	OLEO MOTOR A GASOLINA 10-30	UND	LUBRAX	100	R\$36,45	R\$ 3.645,00
5	OLEO FREIO E EMBREAGEM, CAIXA COM 24 UND	UND	LUBRAX	10	R\$44,13	R\$ 441,30
7	OLEO HIDRAULICO ATF , BALDE DE 20 LITROS	UND	LUBRAX	1	R\$544,78	R\$ 544,78

R\$ 4.631,08



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701-08.244.0815.2.040;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** ASSIS AUTOPEÇAS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.631,08 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos);

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

José Carlos Rodrigues Gomes  
Secretário do Trabalho e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE , foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

  
José Carlos Rodrigues Gomes

Secretário do Trabalho e Assistência Social





### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretária de Educação do município de Mucambo, Sr. Edneide Rodrigues Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

*Edneide Rodrigues Rocha*  
Edneide Rodrigues Rocha  
Secretária de Educação



TERMO DE CONTRATO N° 1704.01/2019.04

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pela Secretária, Sra. Edneide Rodrigues Rocha, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, com endereço à Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1325, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.816.226/0001-04, representado por Francisco Assis de Lima, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão N° 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 302.019,85 (trezentos e dois mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9

10



705  
[Handwritten signature]

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5.O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1.O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1.O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1.As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO 10%	0501-12.361.1203.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:



- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo
- 12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

*Edneide Rodrigues Rocha*

Edneide Rodrigues Rocha  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Francisco Assis de Lima*

Francisco Assis de Lima  
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Antônio Manoel P. Pereira* 2- \_\_\_\_\_  
CPF: *022 208 98300* CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

LOTE-07 ONIBUS - VW 15.190 EOD PLACAS ORZ-8162 / ORZ-8552 / OIP-6885 / OSA-0692

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR.UNIT	VR. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	---------	-----------

*[Handwritten mark]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

708  
JUN 2018

1	ABRAÇADEIRA DE MOLA TRAS	TABULEIRO	UND	8	R\$55,00	R\$440,00
2	ALGEMA DE MOLA	TABULEIRO	UND	8	R\$133,67	R\$1.069,36
3	MOTOR PARA PORTA DE ONUBUS	ROCHESTER	UND	4	R\$824,00	R\$3.296,00
4	MÓDULO PARA PORTA DE ONIBUS	ROCHESTER	UND	4	R\$825,00	R\$3.300,00
5	ALTERNADOR	BOSCH	UND	8	R\$958,00	R\$7.664,00
6	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	8	R\$358,00	R\$2.864,00
7	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	8	R\$358,00	R\$2.864,00
8	BASE CABINE	REY	UND	6	R\$133,66	R\$801,96
9	BASE CX MARCHA	REY	UND	8	R\$144,33	R\$1.154,64
10	BASE MOTOR	REY	UND	6	R\$188,44	R\$1.130,64
11	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	8	R\$997,55	R\$7.980,40
12	BOIA TANQUE	VDO	UND	6	R\$377,45	R\$2.264,70
13	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	4	R\$177,35	R\$709,40
14	CAVALETE D AGUA	ROCHESTE	UND	4	R\$455,41	R\$1.821,64
15	CHAVE MAGNETICA MTR PART	BOSCH	UND	4	R\$266,45	R\$1.065,80
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	4	R\$189,31	R\$757,24
17	COROA PINHAO DIFERENCIAL	KL	UND	3	R\$1.892,45	R\$5.677,35
18	CORREIA GIR ALT DH	DAYCO	UND	8	R\$142,08	R\$1.136,64
19	CRUZETA	MECPAR	UND	4	R\$120,17	R\$480,68
20	CUBO RODA TS	FRUM	UND	4	R\$782,27	R\$3.129,08
21	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	8	R\$455,78	R\$3.646,24
22	PINO MOLA TS	HF	UND	8	R\$77,47	R\$619,76
23	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$288,34	R\$1.153,36
24	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$122,17	R\$488,68
25	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	R\$133,20	R\$532,80
26	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$77,33	R\$309,32
27	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$98,31	R\$393,24
28	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	4	R\$120,34	R\$481,36
29	GARFO CARDAN	MECPAR	UND	4	R\$210,00	R\$840,00
30	GARFO EMBREAGEM	ROCHESTE	UND	4	R\$174,19	R\$696,76
31	IMPULSOR MTR PART	BOSCH	UND	3	R\$211,55	R\$634,65
32	JG JUNTA MTR COMP	SABO	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
33	BUCHA ESTABILIZADOR	REY	UND	12	R\$37,29	R\$447,48
34	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	UND	8	R\$510,00	R\$4.080,00
35	KIT EMB. DIS/PLA/COL	SACHS	UND	4	R\$2.158,00	R\$8.632,00
36	KIT ROLAMENTO TS EXTERNO	SKF	UND	3	R\$277,33	R\$831,99
37	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	6	R\$288,42	R\$1.730,52
38	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	6	R\$255,00	R\$1.530,00
39	LUVA TRANSM	MECPAR	UND	4	R\$388,42	R\$1.553,68
40	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	6	R\$122,42	R\$734,52
41	MANGOTE SUPERIOR	JAMAICA	UND	6	R\$144,22	R\$865,32

EP

PD



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



RADIADOR						
42	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	4	R\$1.258,00	R\$5.032,00
43	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	8	R\$77,42	R\$619,36
44	TENSOR DA CORREIA	NYTRON	UND	8	R\$315,00	R\$2.520,00
45	PARAFUSO DE CENTRO	TABULEIRO	UND	6	R\$21,66	R\$129,96
46	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	LONAFLEX	UND	4	R\$188,44	R\$753,76
47	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	4	R\$258,00	R\$1.032,00
48	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	R\$1.860,00	R\$7.440,00
49	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$170,09	R\$680,36
50	RESERVATORIO AGUA RAD	MODEFER	UND	4	R\$258,00	R\$1.032,00
51	SAPATA FREIO DIANT/TRAS	HF	UND	4	R\$158,00	R\$632,00
52	SEMI EIXO	TIPY	UND	3	R\$734,61	R\$2.203,83
53	TAMBOR FREIO DT	FRUM	UND	4	R\$735,34	R\$2.941,36
54	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	4	R\$422,08	R\$1.688,32
55	TURBINA	MAHLE	UND	4	R\$1.357,00	R\$5.428,00
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$455,97	R\$1.823,88
57	MOLA 2A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$435,97	R\$1.743,88
58	MOLA 3A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$150,00	R\$600,00
59	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$325,00	R\$1.300,00
60	MOLA 2A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$333,00	R\$1.332,00
61	MOLA 3A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$266,97	R\$1.067,88
62	MOLA 6A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$155,00	R\$620,00
63	MOLA 7A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$120,57	R\$482,28
64	MOLA 10A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$115,00	R\$460,00
65	MOLA 11A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
66	MOLAS DE FREIO	VIDROPAR	UND	8	R\$98,97	R\$791,76
67	PARABRISA DT	VIDROPAR	UND	4	R\$3.124,00	R\$12.496,00
68	BOMBA DAGUA	URBA	UND	4	R\$330,04	R\$1.320,16
TOTAL GERAL						R\$137.100,00

LOTE-09 ONIBUS - MARCOPOLO VOLARE PLACAS HYY-8467 / OSF-4112						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$1.233,48	R\$4.933,92
2	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	8	R\$997,55	R\$7.980,40
3	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	4	R\$388,56	R\$1.554,24
4	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	UND	4	R\$388,66	R\$1.554,64
5	BOMBA DAGUA	URBA	UND	2	R\$782,86	R\$1.565,72
6	BOMBA DIRECAO HIDRULICA	DHB	UND	2	R\$982,29	R\$1.964,58
7	BOMBA OLEO	SHADEX	UND	2	R\$1.211,19	R\$2.422,38
8	CAVALETE D AGUA	ROCHESTE	UND	2	R\$455,97	R\$911,94
9	CHAVE MAGNETICA MTR PART	BOSCH	UND	2	R\$224,19	R\$448,38
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$377,45	R\$754,90

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

710  
J

11	CILINDRO EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$366,35	R\$732,70
12	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	2	R\$434,97	R\$869,94
13	COROA PINHAO DIFERENCIAL	CINPAL	UND	2	R\$1.672,29	R\$3.344,58
14	CORREIA GIR ALT DH	DAYCO	UND	2	R\$177,34	R\$354,68
15	CRUZETA	MECPAR	UND	6	R\$88,60	R\$531,60
16	CUBO RODA TS	HF	UND	2	R\$188,34	R\$376,68
17	CUICA DE FREIO DT	ROCHESTE	UND	2	R\$433,29	R\$866,58
18	CUICA DE FREIO TS	ROCHESTE	UND	2	R\$434,29	R\$868,58
19	DEFLETOR OLEO	ROCHESTE	UND	4	R\$234,97	R\$939,88
20	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$277,34	R\$1.109,36
21	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$100,09	R\$200,18
22	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$88,18	R\$176,36
23	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	2	R\$134,97	R\$269,94
24	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	2	R\$366,25	R\$732,50
25	IMPULSOR MTR PART	BOSCH	UND	2	R\$213,97	R\$427,94
26	INDUZIDO MTR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$477,45	R\$954,90
27	TURBINA	MALHER	UND	2	R\$2.781,44	R\$5.562,88
28	COLMEIA	VISCONDE	UND	2	R\$1.781,46	R\$3.562,92
29	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	2	R\$1.249,19	R\$2.498,38
30	MTR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	UND	2	R\$671,97	R\$1.343,94
31	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	4	R\$77,86	R\$311,44
32	PARABRISA DT	VIDROPAR	UND	2	R\$2.650,00	R\$5.300,00
33	EMBUCHAMENTO C CHINE TD	BUTUEM	UND	2	R\$455,88	R\$911,76
34	PIVO SUSPENCAO	TRW	UND	2	R\$227,66	R\$455,32
35	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	2	R\$322,19	R\$644,38
36	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$1.561,19	R\$3.122,38
37	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$266,34	R\$532,68
38	RESERVATORIO AGUA RAD	MODEFER	UND	2	R\$214,18	R\$428,36
39	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	4	R\$44,97	R\$179,88
40	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	4	R\$122,29	R\$489,16
41	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UND	2	R\$155,09	R\$310,18
42	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	SKF	UND	2	R\$166,20	R\$332,40
43	SAPATA FREIO DIANT/TRAS	ROCHESTE	UND	2	R\$188,20	R\$376,40
44	SEMI EIXO	TIPY	UND	2	R\$562,29	R\$1.124,58
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$466,24	R\$932,48
46	MOLA 2A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$434,08	R\$868,16
47	MOLA 3A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$323,08	R\$646,16
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$343,00	R\$686,00
49	MOLA 4A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$276,00	R\$552,00
50	MOLA 5A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$255,33	R\$510,66
						R\$68.530,00

8/

D





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



LOTE 10 ONIBUS M. BENZ PLACA PMR-5286						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MOLA TRAS	FAMA	UND	2	R\$65,45	R\$130,90
2	ALGEMA DE MOLA	TABULEIRO	UND	2	R\$166,45	R\$332,90
3	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$1.244,19	R\$1.244,19
4	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	2	R\$311,19	R\$622,38
5	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	2	R\$311,49	R\$622,98
6	BASE CABINE	REY	UND	2	R\$144,31	R\$288,62
7	BASE CX MARCHA	REY	UND	2	R\$175,55	R\$351,10
8	BASE MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$186,34	R\$372,68
9	BATERIA 150 AMPERES	ZETA	UND	2	R\$997,55	R\$1.995,10
10	BOIA TANQUE	MDO	UND	2	R\$188,19	R\$376,38
11	CABO ACELERADOR	FANIA	UND	2	R\$197,35	R\$394,70
12	CAVALETE D AGUA	MWM	UND	2	R\$412,47	R\$824,94
13	CHAVE MAGNETICA MTR PART	MARELLI	UND	2	R\$288,42	R\$576,84
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$213,45	R\$426,90
15	CORREIA GIR ALT DH	GOODYEAR	UND	2	R\$144,31	R\$288,62
16	CRUZETA	MECPAR	UND	4	R\$133,77	R\$535,08
17	CUBO RODA TS	INA	UND	2	R\$763,08	R\$1.526,16
18	DEFLETOR OLEO	ORI	UND	2	R\$233,44	R\$466,88
19	DISCO FREIO DT	HF	UND	2	R\$277,45	R\$554,90
20	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$273,08	R\$546,16
21	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	3	R\$120,18	R\$360,54
22	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	3	R\$133,29	R\$399,87
23	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	3	R\$144,31	R\$432,93
24	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	R\$98,45	R\$295,35
25	FILTRO SEDIMENTADOR	MAN	UND	3	R\$122,97	R\$368,91
26	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	2	R\$434,08	R\$868,16
27	IMPULSOR MTR PART	ZEN	UND	2	R\$233,11	R\$466,22
28	JG JUNTA MTR COMP	SPAAL	UND	1	R\$324,19	R\$324,19
29	KIT AMORT. DT BATEDOR	AXIOS	UND	2	R\$277,34	R\$554,68
30	KIT AMORT. TS BATEDOR	AXIOS	UND	2	R\$177,34	R\$354,68
31	KIT EMB. DIS/PLA/COL	SACHS	UND	2	R\$1.251,20	R\$2.502,40
32	KIT ROLAMENTO TS EXTERNO	SKF	UND	2	R\$275,72	R\$551,44
33	KIT ROLAMENTO TS INTERNO	SKF	UND	2	R\$286,33	R\$572,66
34	LONA FREIO DT	FRASLE	UND	2	R\$311,97	R\$623,94
35	LONA FREIO TS	FRASLE	UND	2	R\$366,34	R\$732,68
36	LUVA TRANSM	SPICER	UND	2	R\$341,19	R\$682,38
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$122,97	R\$245,94
38	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$120,18	R\$240,36
39	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	1	R\$952,20	R\$952,20
40	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	2	R\$88,33	R\$176,66

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.

ed

D



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



41	PARABRISA DT	GLASS	UND	2	R\$1.251,20	R\$2.502,40
42	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	8	R\$22,20	R\$177,60
43	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	4	R\$66,31	R\$265,24
44	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	NAKATA	UND	2	R\$188,34	R\$376,68
45	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	2	R\$434,08	R\$868,16
46	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$985,20	R\$1.970,40
47	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	COBRA	UND	2	R\$422,86	R\$845,72
48	TURBINA	MAHLE	UND	2	R\$1.895,00	R\$3.790,00
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$424,91	R\$849,82
50	MOLA 2A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$422,33	R\$844,66
51	MOLA 3A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$258,20	R\$516,40
52	MOLA 4A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$275,23	R\$550,46
53	MOLA 5A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$272,44	R\$544,88
54	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$385,00	R\$770,00
55	MOLA 2A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$341,40	R\$682,80
56	MOLA 3A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$221,50	R\$443,00
57	MOLA 4A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$285,00	R\$570,00
58	MOLA 5A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$233,59	R\$467,18
TOTAL GERAL						R\$41.220,00

LOTE 19 ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSAO API SAE 10W, CAIXA COM 24 LITROS	UND	13	LUBRAX	R\$413,67	R\$5.377,71
2	OLEO DIFERENCIAL API GL4, BALDES COM 20 LITROS	UND	13	LUBRAX	R\$423,78	R\$5.509,14
4	OLEO MOTOR A DIESEL API CH4 - BALDE CONTENDO 20LITROS	UND	800	LUBRAX	R\$41,78	R\$33.424,00
5	OLEO FREIO E EMBREAGEM, CAIXA COM 24 UND	UND	20	LUBRAX	R\$44,13	R\$882,60
6	GRAXA, BALDES DE 20KG	UND	8	LUBRAX	R\$429,88	R\$3.439,04
7	OLEO HIDRAULICO ATF , BALDE DE 20 LITROS	UND	12	LUBRAX	R\$544,78	R\$6.537,36

R\$ 55.169,85

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.

Ed

D



**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501-12.361.1203.2.017;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** ASSIS AUTOPEÇAS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDNEIDE RODRIGUES ROCHA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 302.019,85 (trezentos e dois mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

*Edneide Rodrigues Rocha*

Edneide Rodrigues Rocha

Secretária de Educação

#### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

*Edneide Rodrigues Rocha*

Edneide Rodrigues Rocha

Secretária de Educação



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Mucambo, Sr. Rogério de Souza Santana, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

Rogério de Souza Santana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos





TERMO DE CONTRATO Nº 1704.01/2019.03

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, COM ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Rogério de Souza Santana, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, com endereço à Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1325, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.816.226/0001-04, representado por Francisco Assis de Lima, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 100.652,72 (cem mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade as Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.



4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC DE AGRICULTURA	1001-20.122.2012.2.054

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente





719  
Fis  
João

na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

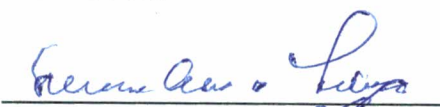
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

  
Rogério de Souza Santana  
SEC. DE AGR. MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS  
CONTRATANTE

  
Francisco Assis de Lima  
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -   
CPF: 022 208 983 00

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

10



**ANEXO I**

LOTE-06 CAMINHAO CAÇAMBA PAC PLACA ORZ-0488

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	COFAP	UND	4	R\$338,00	R\$1.352,00
2	AMORTECEDOR TS	COFAP	UND	4	R\$422,77	R\$1.691,08
3	BASE CABINE	REY	UND	2	R\$123,66	R\$247,32
4	BASE CX MARCHA	REY	UND	4	R\$155,56	R\$622,24
5	BASE MOTOR	REY	UND	4	R\$122,66	R\$490,64
6	ALTERNADOR	MANDO	UND	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
7	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	2	R\$997,55	R\$1.995,10
8	BUCHA BARRA ESTAB DT	REY	UND	6	R\$44,77	R\$268,62
9	BUCHA BARRA ESTAB TS	REY	UND	6	R\$43,77	R\$262,62
10	BUCHA FEICHE MOLA	REY	UND	8	R\$77,34	R\$618,72
11	CATRACA DE FREIO	ROCHER	UND	2	R\$354,19	R\$708,38
12	CAVALETE D AGUA	ROCHER	UND	1	R\$244,19	R\$244,19
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	1	R\$166,39	R\$166,39
14	CILINDRO EMBREAGEM	VARGA	UND	1	R\$188,44	R\$188,44
15	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	1	R\$355,31	R\$355,31
16	CILINDRO RD DT LD	VARGA	UND	2	R\$155,35	R\$310,70
17	CILINDRO RD DT LE	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
18	CILINDRO RD TS LD	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
19	CILINDRO RD TS LE	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
20	COROA PINHAO DIFERENCIAL	CINPAL	UND	1	R\$1.520,00	R\$1.520,00
21	CRUZETA	SPICER	UND	2	R\$122,78	R\$245,56
22	CUBO RODA TS	FRUM	UND	2	R\$782,89	R\$1.565,78
23	CUICA DE FREIO DT	ROCHER	UND	2	R\$545,36	R\$1.090,72
24	CUICA DE FREIO TS	ROCHER	UND	2	R\$466,37	R\$932,74
25	DISCO FREIO DT	HF	UND	2	R\$277,44	R\$554,88
26	EMBUCHAMENTO COMP C PISTA CHIME	BUTUEM	UND	1	R\$455,41	R\$455,41
27	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$277,45	R\$277,45
28	FAROL DT D C/H4	FORTLUZ	UND	1	R\$155,48	R\$155,48
29	FAROL DT E C/H4	FORTLUZ	UND	1	R\$155,47	R\$155,47
30	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$122,55	R\$245,10
31	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$120,56	R\$241,12
32	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$77,42	R\$154,84
33	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$77,44	R\$154,88
34	GARFO EMBREAGEM	SACKS	UND	1	R\$211,55	R\$211,55
35	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$388,55	R\$388,55
36	IMPULSOR MTR PART	BOSCH	UND	1	R\$277,20	R\$277,20
37	JG JUNTA MTR COMP	SABO	UND	1	R\$656,42	R\$656,42



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



38	JOGO DE LANTERNA TS D	HT	UND	1	R\$136,42	R\$136,42
39	JOGO DE LANTERNA TS E	HT	UND	1	R\$141,48	R\$141,48
40	KIT BOMBA COMB. DIESEL	CARTER	UND	1	R\$325,00	R\$325,00
41	KIT EMB. DIS/PLA/COL	SACHS	UND	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
42	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	4	R\$288,42	R\$1.153,68
43	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	4	R\$266,44	R\$1.065,76
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$110,22	R\$110,22
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$89,00	R\$89,00
46	MANGUEIRA CUICA/FREIO DT	JAMAICA	UND	2	R\$122,56	R\$245,12
47	MANGUEIRA CUICA/FREIO TS	JAMAICA	UND	2	R\$122,66	R\$245,32
48	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	1	R\$1.125,00	R\$1.125,00
49	PARAFUSO DE CENTRO	TABULEIRO	UND	4	R\$20,67	R\$82,68
50	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	LONAFLEX	UND	2	R\$85,00	R\$170,00
51	MOLAS DE FREIO	MANDO	UND	4	R\$83,48	R\$333,92
52	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	R\$258,00	R\$258,00
53	PRATO DE CUICA	ROCHER	UND	1	R\$98,00	R\$98,00
54	PINO DE FREIO TRAS/DIAN	ROCHESTER	UND	8	R\$35,00	R\$280,00
55	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$177,42	R\$177,42
56	RESERVATORIO AGUA RAD	MODEFER	UND	1	R\$125,00	R\$125,00
57	RETROVISOR D	BEPO	UND	1	R\$95,00	R\$95,00
58	RETROVISOR E	BEPO	UND	1	R\$98,00	R\$98,00
59	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	2	R\$288,42	R\$576,84
60	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UND	2	R\$177,30	R\$354,60
61	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	SKF	UND	2	R\$98,00	R\$196,00
62	SAPATA FREIO DIANT/TRAS	ROCHER	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
63	TAMBOR FREIO DT	FRUM	UND	2	R\$558,00	R\$1.116,00
64	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$325,00	R\$650,00
65	MOLA 2A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$328,00	R\$656,00
66	MOLA 3A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$386,31	R\$772,62
67	MOLA 4A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$152,00	R\$304,00
68	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$351,00	R\$702,00
69	MOLA 2A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$351,00	R\$702,00
70	MOLA 3A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$363,00	R\$726,00
71	MOLA 6A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$145,00	R\$290,00
72	MOLA 7A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$144,00	R\$288,00
73	MOLA 8A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$154,20	R\$308,40
74	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$1.251,80	R\$1.251,80
						R\$38.100,00

LOTE-08 CAMINHAO PIPA PAC PLACA ORZ-0158

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR.UNIT	VR. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	---------	-----------

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

722  
John

1	ALTERNADOR	ZM	UND	2	R\$1.266,75	R\$2.533,50
2	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$387,70	R\$1.550,80
3	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$275,10	R\$1.100,40
4	ANEL SICRONIZADOR	RCN	UND	4	R\$277,35	R\$1.109,40
5	BARRA DIRE LAT DT	TRW	UND	1	R\$166,56	R\$166,56
6	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	2	R\$997,55	R\$1.995,10
7	BOMBA DAGUA	URBA	UND	2	R\$352,20	R\$704,40
8	BOMBA DIRECAO HIDRULICA	DHB	UND	2	R\$983,67	R\$1.967,34
9	BOMBA OLEO	SHULER	UND	2	R\$558,20	R\$1.116,40
10	BUCHA BARRA ESTAB DT	REY	UND	2	R\$66,35	R\$132,70
11	BUCHA BARRA ESTAB TS	REY	UND	2	R\$89,35	R\$178,70
12	BUCHA FEICHE MOLA	REY	UND	2	R\$77,35	R\$154,70
13	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	2	R\$85,40	R\$170,80
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$377,55	R\$755,10
15	CILINDRO EMBREAGEM	VARGA	UND	2	R\$189,40	R\$378,80
16	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	2	R\$278,40	R\$556,80
17	CILINDRO RD DT LD	VARGA	UND	2	R\$188,34	R\$376,68
18	CILINDRO RD DT LE	VARGA	UND	2	R\$177,34	R\$354,68
19	CILINDRO RD TS LD	VARGA	UND	2	R\$177,34	R\$354,68
20	CILINDRO RD TS LE	VARGA	UND	2	R\$197,24	R\$394,48
21	COLUNA DIRE	TRW	UND	2	R\$951,19	R\$1.902,38
22	COROA PINHAO DIFERENCIAL	CINPAL	UND	1	R\$1.258,20	R\$1.258,20
23	CORREIA GIR ALT DH	GOODYEA	UND	2	R\$85,47	R\$170,94
24	CUBO RODA TS	FRUM	UND	2	R\$277,53	R\$555,06
25	CUICA DE FREIO DT	ROCHESTE	UND	2	R\$214,70	R\$429,40
26	CUICA DE FREIO TS	ROCHESTE	UND	2	R\$245,70	R\$491,40
27	DEFLETOR OLEO	ROCHESTE	UND	1	R\$277,24	R\$277,24
28	DISCO FREIO DT	HF	UND	2	R\$297,75	R\$595,50
29	EMBUCHAMENTO COMP C PISTA CHIME	BUTUEM	UND	1	R\$277,75	R\$277,75
30	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$122,97	R\$245,94
31	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$111,97	R\$223,94
32	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$100,75	R\$201,50
33	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$123,97	R\$247,94
34	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	2	R\$122,97	R\$245,94
35	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$377,24	R\$377,24
36	KIT AMORT. DT BATEDOR	COFAP	UND	2	R\$166,24	R\$332,48
37	KIT AMORT. TS BATEDOR	COFAP	UND	2	R\$177,24	R\$354,48
38	KIT BOMBA COMB. DIESEL	BOSCH	UND	1	R\$377,08	R\$377,08
39	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	1	R\$1.896,97	R\$1.896,97
40	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	2	R\$76,97	R\$153,94
41	PARABRISA DT	VIDROAUTO	UND	1	R\$1.560,10	R\$1.560,10
42	PARAFUSO RODA	TABULEIRO	UND	4	R\$31,86	R\$127,44

B



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



43	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	LONAFLEX	UND	2	R\$177,14	R\$354,28
44	PARAFUSO CENTRO	TRW	UND	10	R\$26,19	R\$261,90
45	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	R\$386,64	R\$386,64
46	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$1.942,00	R\$1.942,00
47	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$277,44	R\$277,44
48	RESERVATORIO AGUA RAD	MODEFER	UND	2	R\$377,97	R\$755,94
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$314,10	R\$628,20
50	MOLA 2A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$315,10	R\$630,20
51	MOLA 3A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$214,10	R\$428,20
52	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$335,20	R\$670,40
53	MOLA 5A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$266,64	R\$799,92
TOTAL GERAL						R\$35.490,00

LOTE 19 ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSAO API SAE 10W, CAIXA COM 24 LITROS	UND	LUBRAX	6	R\$413,67	R\$2.482,02
2	OLEO DIFERENCIAL API GL4, BALDES COM 20 LITROS	UND	LUBRAX	6	R\$423,78	R\$2.542,68
4	OLEO MOTOR A DIESEL API CH4 - BALDE CONTENDO 20LITROS	UND	LUBRAX	400	R\$41,78	R\$16.712,00
5	OLEO FREIO E EMBREAGEM, CAIXA COM 24 UND	UND	LUBRAX	20	R\$44,13	R\$882,60
6	GRAXA, BALDES DE 20KG	UND	LUBRAX	4	R\$429,88	R\$1.719,52
7	OLEO HIDRAULICO ATF , BALDE DE 20 LITROS	UND	LUBRAX	5	R\$544,78	R\$2.723,90

R\$ 27.062,72



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-20.122.2012.2.054;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** ASSIS AUTOPEÇAS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROGÉRIO DE SOUZA SANTANA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.652,72 (cem mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

*Rogério de Souza Santana*

Rogério de Souza Santana

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*[Handwritten mark]*



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

725  
Fis. 725  
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE , foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

*Rogério de Souza Santana*

Rogério de Souza Santana

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Mucambo, Sr. Cleylton da Costa Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

Cleylton da Costa Sobrinho  
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo





TERMO DE CONTRATO N° 1704.01/2019.08

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Cleylton da Costa Sobrinho, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, com endereço à Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1325, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, representado por Francisco Assis de Lima, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão N° 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 135.677,06 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade as Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos



FIS 728  
*[Handwritten signature]*

sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0901.04.122.1504.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fis 729  
[Handwritten signature]

seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

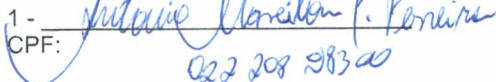
12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

  
Cleyton da Costa Sobrinho  
SECRETARIA DE INFRA E URBANISMO  
CONTRATANTE

  
Francisco Assis de Lima  
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -   
CPF: 022 208 98300

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



## ANEXO I

## LOTE-03 VEICULO CAÇAMBA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANTIDADE	VR.UNIT	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$488,99	R\$1.955,96
2	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$454,99	R\$1.819,96
3	BASE COXIM AMORT. DT	AXIOS	UND	2	R\$154,48	R\$308,96
4	BASE CX MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$185,00	R\$370,00
5	BASE MOTOR DT D	REI	UND	4	R\$133,79	R\$535,16
6	BATERIA 150 AMPERES	ZETA	UND	2	R\$985,65	R\$1.971,30
7	BOMBA DÁGUA	URBA	UND	2	R\$325,00	R\$650,00
8	VELA AQUECEDORA	FANIA	UND	2	R\$122,29	R\$244,58
9	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROI	UND	2	R\$188,17	R\$376,34
10	CILINDRO RD TS	CONTROIL	UND	2	R\$97,99	R\$195,98
11	CORREIA DENT.	GOODYEAR	UND	2	R\$288,99	R\$577,98
12	CUICA DE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$320,86	R\$641,72
13	PARAFUSO DE CENTOR	MECPAR	UND	8	R\$27,19	R\$217,52
14	BORRACHA ESTAB TS	REY	UND	26	R\$38,29	R\$995,54
15	BORRACHA ESTAB DT	COFAP	UND	28	R\$31,99	R\$895,72
16	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	SACHS	UND	2	R\$1.352,00	R\$2.704,00
17	JG MOLAS DE FREIO	MANDO	UND	2	R\$98,47	R\$196,94
18	JG REPARO VALVULA FREIO	ORI	UND	2	R\$120,21	R\$240,42
19	ROLAMENTO RODA TS	SKF	UND	4	R\$277,19	R\$1.108,76
20	LONA TS	LONAFLEX	UND	2	R\$454,99	R\$909,98
21	ROLETES DE FRIEO TS	MANDO	UND	18	R\$44,01	R\$792,18
22	REGUJAGEM DE FREIO	ORI	UND	8	R\$88,55	R\$708,40
23	PONTA EIXO TS	MECPAR	UND	2	R\$277,19	R\$554,38
24	RADIADOR	PINGUIM	UND	2	R\$2.344,78	R\$4.689,56
25	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND	4	R\$77,28	R\$309,12
26	TERMINAL	NAKATA	UND	2	R\$42,19	R\$84,38
27	TERMINAL AXIAL	VIEMAR	UND	2	R\$77,28	R\$154,56
28	PARABRISA DT	VIDROBUS	UND	2	R\$1.325,00	R\$2.650,00
29	FAROL DT D	INO	UND	2	R\$325,19	R\$650,38
30	FAROL DT E	INO	UND	2	R\$258,00	R\$516,00
31	PARACHOQUE DT	ORI	UND	1	R\$452,70	R\$452,70
32	PARACHOQUE TS	ORI	UND	1	R\$310,00	R\$310,00
33	LANTERNA TS D	JOLEMA	UND	2	R\$166,18	R\$332,36
34	LANTERNA TS E	JOLEMA	UND	2	R\$166,33	R\$332,66
35	LIMPADOR 13"	BOSCH	UND	4	R\$89,55	R\$358,20
36	RETROVISOR D	METAGAL	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
37	RETROVISOR E	METAGAL	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
38	TAMBOR DE FREIO TS	HF	UND	2	R\$388,29	R\$776,58

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

732  
Jf

39	SAPATA DE FREIO TS	HF	UND	4	R\$288,28	R\$1.153,12
40	REPARO DA PINÇA DT	FRASLE	UND	10	R\$88,28	R\$882,80
41	REPARO TRAMBULADOR CX 5 MARCHA	ORI	UND	2	R\$77,27	R\$154,54
42	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$89,27	R\$178,54
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$177,89	R\$355,78
44	MOLA MESTRE DT	TABULEIRO	UND	2	R\$335,00	R\$670,00
45	MOLA MESTRE TS	TABULEIRO	UND	2	R\$325,00	R\$650,00
46	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$89,48	R\$178,96
47	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$88,93	R\$177,86
48	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	NORFLEX	UND	2	R\$33,28	R\$66,56
49	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	NORFLEX	UND	2	R\$33,28	R\$66,56
50	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	2	R\$106,00	R\$212,00
51	CABO EMBREAGEM	EFRARI	UND	2	R\$125,00	R\$250,00
52	CABO FREIO DE MÃO COMPLETO	EFRARI	UND	2	R\$105,00	R\$210,00
TOTAL GERAL						R\$36.415,00

## LOYTE 12 VEICULO CAMINHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MOLA TRAS	FAMA	UND	4	R\$65,45	R\$261,80
2	ALGEMA DE MOLA	TABULEIRO	UND	2	R\$166,45	R\$332,90
3	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$958,40	R\$958,40
4	BASE CABINE	REY	UND	2	R\$144,31	R\$288,62
5	BASE CX MARCHA	REY	UND	2	R\$175,55	R\$351,10
6	BASE MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$186,34	R\$372,68
7	BATERIA 80 AMP	ZETA	UND	2	R\$678,40	R\$1.356,80
8	CAVALETE D AGUA	MWM	UND	2	R\$412,47	R\$824,94
9	CHAVE MAGNETICA MTR PART	MARELLI	UND	1	R\$288,42	R\$288,42
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROL	UND	1	R\$213,45	R\$213,45
11	COROA PINHAO DIFERENCIAL	CINPAL	UND	1	R\$1.278,40	R\$1.278,40
12	CORREIA GIR ALT DH	GOODYEAR	UND	2	R\$144,31	R\$288,62
13	CRUZETA	MECPAR	UND	2	R\$87,45	R\$174,90
14	CUBO RODA TS	INA	UND	1	R\$763,08	R\$763,08
15	DISCO FREIO DT	HF	UND	2	R\$277,45	R\$554,90
16	EMBUCHAMENTO COMP C PISTA CHIME	BUTUEM	UND	1	R\$347,40	R\$347,40
17	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$273,08	R\$546,16
18	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$120,18	R\$240,36
19	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$133,29	R\$266,58
20	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$144,31	R\$288,62
21	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$98,45	R\$196,90

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Fls 733  
Jh

22	FILTRO SEDIMENTADOR	MAN	UND	2	R\$122,97	R\$245,94
23	GARFO CARDAN	CESTARI	UND	2	R\$351,56	R\$703,12
24	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	2	R\$254,70	R\$509,40
25	IMPULSOR MTR PART	ZEN	UND	2	R\$233,11	R\$466,22
26	KIT EMB. DIS/PLA/COL	SACHS	UND	1	R\$1.278,50	R\$1.278,50
27	KIT ROLAMENTO TS EXTERNO	SKF	UND	2	R\$275,72	R\$551,44
28	KIT ROLAMENTO TS INTERNO	SKF	UND	2	R\$286,33	R\$572,66
29	LONA FREIO DT	FRASLE	UND	1	R\$311,97	R\$311,97
30	LONA FREIO TS	FRASLE	UND	1	R\$366,34	R\$366,34
31	LUVA TRANSM	SPICER	UND	2	R\$341,19	R\$682,38
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$122,97	R\$245,94
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$120,18	R\$240,36
34	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	4	R\$88,33	R\$353,32
35	PARABRISA DT	GLASS	UND	1	R\$1.585,00	R\$1.585,00
36	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	8	R\$22,20	R\$177,60
37	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	NAKATA	UND	2	R\$188,34	R\$376,68
38	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	2	R\$287,90	R\$575,80
39	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
40	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	2	R\$288,23	R\$576,46
41	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	COBRA	UND	2	R\$258,40	R\$516,80
42	TURBINA	MAHLE	UND	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$424,91	R\$849,82
44	MOLA 2A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$422,33	R\$844,66
45	MOLA 3A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$327,22	R\$654,44
46	MOLA 4A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$275,23	R\$550,46
47	MOLA 5A DIANTEIRA	FABRINI	UND	2	R\$272,44	R\$544,88
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	FABRINI	UND	1	R\$317,45	R\$317,45
49	MOLA 2A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$221,00	R\$442,00
50	MOLA 3A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$231,00	R\$462,00
51	MOLA 4A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$277,31	R\$554,62
52	MOLA 5A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$233,20	R\$466,40
53	MOLA 9A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$131,38	R\$262,76
54	MOLA 10A TRASEIRA	FABRINI	UND	2	R\$120,31	R\$240,62
55	MOLA 11A TRASEIRA	FABRINI	UND	3	R\$110,31	R\$330,93
TOTAL GERAL						R\$30.152,00
LOTE 18 VEICULO CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	COFAP	UND	4	R\$455,88	R\$1.823,52
2	AMORTECEDOR TS	COFAP	UND	4	R\$422,77	R\$1.691,08
3	BASE CABINE	REY	UND	2	R\$123,66	R\$247,32
4	BASE CX MARCHA	REY	UND	4	R\$155,56	R\$622,24

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

734  
ju

5	BASE MOTOR	REY	UND	4	R\$122,66	R\$490,64
6	ALTERNADOR	MANDO	UND	1	R\$1.892,67	R\$1.892,67
7	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	2	R\$997,55	R\$1.995,10
8	BUCHA BARRA ESTAB DT	REY	UND	6	R\$44,77	R\$268,62
9	BUCHA BARRA ESTAB TS	REY	UND	6	R\$43,77	R\$262,62
10	BUCHA FEICHE MOLA	REY	UND	8	R\$77,34	R\$618,72
11	CATRACA DE FREIO	ROCHER	UND	2	R\$354,19	R\$708,38
12	BUCHA FECHO MOLA TRAS	ROCHER	UND	10	R\$24,29	R\$242,90
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	1	R\$166,39	R\$166,39
14	CILINDRO EMBREAGEM	VARGA	UND	1	R\$188,44	R\$188,44
15	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	1	R\$355,31	R\$355,31
16	CILINDRO RD DT LD	VARGA	UND	2	R\$155,35	R\$310,70
17	CILINDRO RD DT LE	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
18	CILINDRO RD TS LD	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
19	CILINDRO RD TS LE	VARGA	UND	2	R\$155,97	R\$311,94
20	ROLAMENTO DIFERENCIAL	CINPAL	UND	3	R\$355,22	R\$1.065,66
21	CRUZETA TRANSMISSAO	SPICER	UND	2	R\$122,78	R\$245,56
22	CUBO RODA TS	FRUM	UND	2	R\$782,89	R\$1.565,78
23	CUICA DE FREIO DT	ROCHER	UND	2	R\$545,36	R\$1.090,72
24	CUICA DE FREIO TS	ROCHER	UND	2	R\$466,37	R\$932,74
25	DISCO FREIO DT	HF	UND	2	R\$277,44	R\$554,88
26	EMBUCHAMENTO COMP C PISTA CHIME	BUTUEM	UND	1	R\$455,41	R\$455,41
27	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$277,45	R\$277,45
28	FAROL DT D C/H4	FORTLUZ	UND	1	R\$155,48	R\$155,48
29	FAROL DT E C/H4	FORTLUZ	UND	1	R\$155,47	R\$155,47
30	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$122,55	R\$245,10
31	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$120,56	R\$241,12
32	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$77,42	R\$154,84
33	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$77,44	R\$154,88
34	GARFO EMBREAGEM	SACKS	UND	1	R\$211,55	R\$211,55
35	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND	1	R\$388,55	R\$388,55
36	IMPULSOR MTR PART	BOSCH	UND	1	R\$277,20	R\$277,20
37	JG JUNTA MTR COMP	SABO	UND	1	R\$656,42	R\$656,42
38	JOGO DE LANTERNA TS D	HT	UND	1	R\$136,42	R\$136,42
39	JOGO DE LANTERNA TS E	HT	UND	1	R\$141,48	R\$141,48
40	KIT BOMBA COMB. DIESEL	CARTER	UND	1	R\$892,48	R\$892,48
41	KIT EMB. DIS/PLA/COL	SACHS	UND	1	R\$2.892,47	R\$2.892,47
42	LONA FREIO DT	LONAFLEX	UND	4	R\$288,42	R\$1.153,68
43	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	4	R\$266,44	R\$1.065,76
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$110,22	R\$110,22
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$120,56	R\$120,56

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

735  
Fis  
C. Municipal de Mucambo

46	MANGUEIRA CUICA/FREIO DT	JAMAICA	UND	2	R\$122,56	R\$245,12
47	MANGUEIRA CUICA/FREIO TS	JAMAICA	UND	2	R\$122,66	R\$245,32
48	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	1	R\$1.545,38	R\$1.545,38
49	PARAFUSO DE CENTRO	TABULEIRO	UND	4	R\$20,67	R\$82,68
50	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS	LONAFLEX	UND	2	R\$211,64	R\$423,28
51	MOLAS DE FREIO	MANDO	UND	4	R\$83,48	R\$333,92
52	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	R\$383,67	R\$383,67
53	PRATO DE CUICA	ROCHER	UND	1	R\$286,73	R\$286,73
54	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$2.782,67	R\$2.782,67
55	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$177,42	R\$177,42
56	RESERVATORIO AGUA RAD	MODEFER	UND	1	R\$488,42	R\$488,42
57	RETROVISOR D	BEPO	UND	1	R\$288,37	R\$288,37
58	RETROVISOR E	BEPO	UND	1	R\$277,42	R\$277,42
59	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	2	R\$288,42	R\$576,84
60	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UND	2	R\$177,30	R\$354,60
61	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	SKF	UND	2	R\$177,31	R\$354,62
62	SAPATA FREIO DIANT/TRAS	ROCHER	UND	2	R\$217,42	R\$434,84
63	TAMBOR FREIO DT	FRUM	UND	2	R\$782,31	R\$1.564,62
64	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$451,42	R\$902,84
65	MOLA 2A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$411,42	R\$822,84
66	MOLA 3A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$386,31	R\$772,62
67	MOLA 4A DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$201,81	R\$403,62
68	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$451,88	R\$903,76
69	MOLA 2A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$409,49	R\$818,98
70	MOLA 3A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$388,53	R\$777,06
71	MOLA 6A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$166,33	R\$332,66
72	MOLA 7A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$164,23	R\$328,46
73	MOLA 8A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$154,20	R\$308,40
74	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$1.820,49	R\$1.820,49
						R\$47.200,00

LOTE 19 ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSAO API SAE 10W, CAIXA COM 24 LITROS	UND	6	LUBRAX	R\$413,67	R\$2.482,02
2	OLEO DIFERENCIAL API GL4, BALDES COM 20 LITROS	UND	6	LUBRAX	R\$423,78	R\$2.542,68
4	OLEO MOTOR A DIESEL API CH4 - BALDE CONTENDO 20LITROS	UND	300	LUBRAX	R\$41,78	R\$12.534,00
5	OLEO FREIO E EMBREAGEM, CAIXA COM 24 UND	UND	20	LUBRAX	R\$44,13	R\$ 882,60
6	GRAXA, BALDES DE 20KG	UND	3	LUBRAX	R\$429,88	R\$1.289,64
7	OLEO HIDRAULICO ATF , BALDE DE 20 LITROS	UND	4	LUBRAX	R\$544,78	R\$2.179,12

R\$ 21.910,06

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.04.122.1504.2.051

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

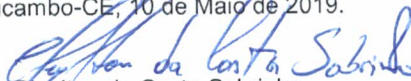
**CONTRATADA:** ASSIS AUTOPEÇAS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO ;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 135.677,06 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

  
Cleylton da Costa Sobrinho

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo





GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

Cleylton da Costa Sobrinho

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



738  
J

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Secretário de Saúde/interino do município de Mucambo, Sr. Antonio Clever de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

  
Antonio Clever de Aguiar  
Secretário de Saúde/interino

D



TERMO DE CONTRATO N° 1704.01/2019.05

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo Secretário/interino, Sr. Antonio Clever de Aguiar, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, com endereço à Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1325, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, representado por Francisco Assis de Lima, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão N° 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 107.742,14 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade as Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC SAÚDE	0601.10.122.0809.2.027
SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	0601-10.301.1012.2.030
SAÚDE - MAC	0601-10.302.1007.2.031
SAÚDE - VIGILÂNCIA E SAÚDE	0601-10.305.1010.2.033

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

AP

AP



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



742  
*[Handwritten signature]*

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

*[Handwritten signature]*

Antonio Clever de Aguiar  
SECRETÁRIO DE SAÚDE/INTERINO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

Francisco Assis de Lima  
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -  
CPF:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 022 208 982 00

2 -  
CPF:

*[Handwritten mark]*





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

743  
Handwritten signature and stamp.

LOTE 19 ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	ATB	MAC	V.SAUDE	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	OLEO MOTOR A GASOLINA 10-30	UND	LUBRAX	440	900	60	1.400	R\$36,45	R\$51.030,00
5	OLEO FREIO E EMBREAGEM, CAIXA COM 24 UND	UND	LUBRAX	10	18	2	30	R\$44,13	R\$1.323,90
7	OLEO HIDRAULICO ATF , BALDE DE 20 LITROS	UND	LUBRAX	3	4	1	8	R\$544,78	R\$4.358,24

R\$56.712,14

SEC SAÚDE

LOTE-02 TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA PMG-7409

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
2	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
3	BASE COXIM AMORT. DT	AXIOS	UND	2	R\$ 97,19	R\$ 194,38
4	BASE CX MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$ 54,19	R\$ 108,38
5	BASE MOTOR DT D	REI	UND	2	R\$ 64,48	R\$ 128,96
6	BATERIA 60 AMPERES	ZETA	UND	2	R\$ 388,19	R\$ 776,38
7	BOBINA IGN PLAST	MORCEGO	UND	2	R\$ 344,19	R\$ 688,38
8	BOMBA DAGUA	URBA	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
9	CABO DE VELA	NGK	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
10	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROI	UND	2	R\$ 188,17	R\$ 376,34
11	CILINDRO RD TS	CONTROIL	UND	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18
12	CORREIA DENT.	GOODYEAR	UND	2	R\$ 121,99	R\$ 243,98
13	CORREIA GIR ALT DH	GOODYEAR	UND	2	R\$ 44,09	R\$ 88,18
14	HIDROVACUO	BOSCH	UND	1	R\$ 320,86	R\$ 320,86
15	JUNTA HOMOÇONETICA	MECPAR	UND	2	R\$ 177,17	R\$ 354,34
16	KIT AMORT. DT BATEDOR	COFAP	UND	2	R\$ 66,28	R\$ 132,56
17	KIT AMORT. TS BATEDOR	COFAP	UND	2	R\$ 64,28	R\$ 128,56
18	KIT BOMBA COMB. FLEX.	MARILIA	UND	2	R\$ 88,27	R\$ 176,54
19	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	LUK	UND	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
20	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND	2	R\$ 77,28	R\$ 154,56
21	LONA TS	LONAFLEX	UND	2	R\$ 61,01	R\$ 122,02
22	PASTILHA FREIO DT	NAKATA	UND	2	R\$ 44,01	R\$ 88,02
23	PIVO SUSPENCAO	VIEMAR	UND	2	R\$ 42,19	R\$ 84,38
24	RADIADOR	PINGUIM	UND	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
25	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND	2	R\$ 77,28	R\$ 154,56
26	TERMINAL	NAKATA	UND	2	R\$ 42,19	R\$ 84,38
27	TERMINAL AXIAL	VIEMAR	UND	2	R\$ 77,28	R\$ 154,56
28	VELA (JOGO)	NGK	UND	2	R\$ 66,19	R\$ 132,38
29	PARABRISA DT	VIDROBUS	UND	1	R\$ 344,09	R\$ 344,09
30	FAROL DT D	INO	UND	1	R\$ 325,16	R\$ 325,16

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



31	FAROL DT E	INO	UND	1	R\$ 377,29	R\$ 377,29
32	PARACHOQUE DT	ORI	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
33	PARACHOQUE TS	ORI	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
34	LANTERNA TS D	JOLEMA	UND	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
35	LANTERNA TS E	JOLEMA	UND	1	R\$ 166,33	R\$ 166,33
36	LIMPADOR 13"	BOSCH	UND	2	R\$ 33,29	R\$ 66,58
37	RETROVISOR D	METAGAL	UND	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
38	RETROVISOR E	METAGAL	UND	1	R\$ 175,33	R\$ 175,33
39	TAMBOR DE FREIO TS	HF	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
40	DISCO DE FREIO DT	HF	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
41	REPARO DA PINÇA DT	FRASLE	UND	2	R\$ 65,09	R\$ 130,18
42	REPARO TRAMBULADOR CX 5 MARCHA	ORI	UND	2	R\$ 77,27	R\$ 154,54
43	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
44	SILENCIOSO TS	MASTRA	UND	2	R\$ 162,19	R\$ 324,38
45	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 24,28	R\$ 48,56
46	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$ 55,09	R\$ 110,18
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 20,28	R\$ 40,56
48	MOLA ASPITRAL DT	TABULEIRO	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
49	MOLA ASPITRAL TS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
50	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 88,38	R\$ 176,76
51	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 88,38	R\$ 176,76
52	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	NORFLEX	UND	2	R\$ 77,29	R\$ 154,58
53	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	NORFLEX	UND	2	R\$ 66,29	R\$ 132,58
54	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	2	R\$ 44,93	R\$ 89,86
55	CABO EMBREAGEM	EFRARI	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
56	CABO FREIO DE MÃO COMPLETO	EFRARI	UND	2	R\$ 90,20	R\$ 180,40
TOTAL GERAL						R\$ 15.050,00

HOSPITAL(MAC)

LOTE 11 VEICULO TIPO PICK-UP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANTIDADE	VR.UNIT	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	COFAP	UND	6	R\$ 320,08	R\$ 1.920,48
2	AMORT. TS TURBOGAS	COFAP	UND	6	R\$ 333,99	R\$ 2.003,94
3	BASE COXIM AMORT. DT	KIT E CIA	UND	6	R\$ 89,45	R\$ 536,70
4	BASE CX MARCHA	KIT E CIA	UND	6	R\$ 71,68	R\$ 430,08
5	BASE MOTOR DT D	AXIOS	UND	4	R\$ 155,25	R\$ 621,00
6	BATERIA 90 AMPERES	BOSCH	UND	2	R\$ 874,88	R\$ 1.749,76
7	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	2	R\$ 266,46	R\$ 532,92

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

745  
ju

8	BICO INJETOR	NGK	UND	4	R\$ 1.650,50	R\$ 6.602,00
9	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 258,20	R\$ 516,40
10	CILINDRO RD TS	CONTROLIL	UND	4	R\$ 66,44	R\$ 265,76
11	CORREIA DENT.	GOODYEAR	UND	4	R\$ 89,55	R\$ 358,20
12	CORREIA GIR ALT DH	GOODYEAR	UND	4	R\$ 111,67	R\$ 446,68
13	KIT AMORT. DT BATEDOR	COFAP	UND	4	R\$ 53,38	R\$ 213,52
14	KIT AMORT. TS BATEDOR	COFAP	UND	4	R\$ 77,38	R\$ 309,52
15	KIT BOMBA COMB. FLEX.	BOSCH	UND	4	R\$ 166,35	R\$ 665,40
16	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	SACHS	UND	1	R\$ 1.323,88	R\$ 1.323,88
17	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND	4	R\$ 211,09	R\$ 844,36
18	LONA TS	LONAFLEX	UND	4	R\$ 89,35	R\$ 357,40
19	PASTILHA FREIO DT	LONAFLEX	UND	4	R\$ 111,19	R\$ 444,76
20	PIVO	TRW	UND	4	R\$ 111,19	R\$ 444,76
21	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.323,97	R\$ 2.647,94
22	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND	4	R\$ 215,19	R\$ 860,76
23	TERMINAL	TRW	UND	4	R\$ 87,20	R\$ 348,80
24	TERMINAL AXIAL	VIEMAR	UND	4	R\$ 97,18	R\$ 388,72
25	VELA (JOGO)	BOSCH	UND	2	R\$ 120,09	R\$ 240,18
26	PARABRISA DT	VIDROPAR	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
27	FAROL DT D	CIBIE	UND	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
28	FAROL DT E	CIBIE	UND	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
29	LANTERNA TS D	CIBIE	UND	4	R\$ 177,18	R\$ 708,72
30	LANTERNA TS E	CIBIE	UND	4	R\$ 177,09	R\$ 708,36
31	LIMPADOR 13"	OSRAM	UND	2	R\$ 66,19	R\$ 132,38
32	RETROVISOR D	BEPO	UND	2	R\$ 85,20	R\$ 170,40
33	RETROVISOR E	BEPO	UND	2	R\$ 85,20	R\$ 170,40
34	TAMBOR DE FREIO TS	HF	UND	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
35	DISCO DE FREIO DT	HF	UND	2	R\$ 188,09	R\$ 376,18
36	REPARO DA PINÇA DT	VARGA	UND	2	R\$ 66,09	R\$ 132,18
37	REPARO TRAMBULADOR CX 5 MARCHA	ROCHEST	UND	2	R\$ 166,09	R\$ 332,18
38	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	BEPO	UND	2	R\$ 277,19	R\$ 554,38
39	SILENCIOSO TS	BEPO	UND	1	R\$ 288,86	R\$ 288,86
40	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	5	R\$ 41,08	R\$ 205,40
41	FILTRO AR	TECFIL	UND	5	R\$ 55,19	R\$ 275,95
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 75,01	R\$ 300,04
43	TARUGO DE RODA DT/TS	TABULEIRO	UND	20	R\$ 26,18	R\$ 523,60
44	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	4	R\$ 88,19	R\$ 352,76
45	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 88,24	R\$ 176,48
46	RESERVATORIO DE ÁGUA	MODEFER	UND	3	R\$ 157,19	R\$ 471,57

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



47	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	JAMAICA	UND	2	R\$ 77,61	R\$ 155,22
48	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	JAMAICA	UND	2	R\$ 77,61	R\$ 155,22
49	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	2	R\$ 84,10	R\$ 168,20
50	CABO EMBREAGEM	EFRARI	UND	2	R\$ 85,20	R\$ 170,40
51	CABO FREIO DE MÃO COMPLETO	EFRARI	UND	2	R\$ 144,60	R\$ 289,20
TOTAL GERAL						R\$ 35.980,00

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000  
E-mail: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) Fone: 88 3654 - 1133.



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC SAÚDE	0601.10.122.0809.2.027
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0601-10.301.1012.2.030
SAÚDE - MAC	0601-10.302.1007.2.031
SAÚDE - VIGILÂNCIA E SAÚDE	0601-10.305.1010.2.033

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

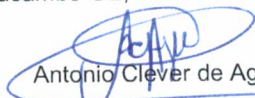
**CONTRATADA:** ASSIS AUTOPEÇAS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ASSIS DE LIMA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO CLEVER DE AGUIAR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 107.742,14 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

  
Antonio Clever de Aguiar  
Secretário de Saúde/interino

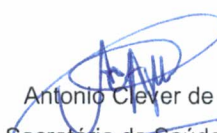




**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE , foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

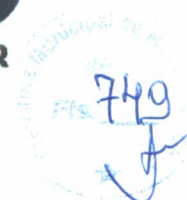
  
Antonio Clever de Aguiar  
Secretário de Saúde/interino



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Mucambo, Sr. Rogério de Souza Santana, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.694/0001-16, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

Rogério de Souza Santana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

750  
Jm

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS , COM MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS , com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Rogério de Souza Santana, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME**, com endereço à Rua Vereador Francisco Felix Porto, 75, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.971.694/0001-16, representado por MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 1704.01/2019, realizado em data de 03 de maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 192.600,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

*Maria Socorro Fernandes Melo*





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>SECRETARIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SEC DE AGRICULTURA	1001-20.122.2012.2.054

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

753  
*[Handwritten signature]*

ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo
- 12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

*Rogério de Souza Santana*

Rogério de Souza Santana

**SEC. DE AGR. MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS  
CONTRATANTE**

*Maria Socorro Fernandes Melo*

MARIA SOCORRO FERNANDES MELO

**MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1- *Antonio Manoel P. Pereira*  
CPF: 022 208 913 00

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

LOTE 15						
PÁ MECÂNICA (AGRICULTURA)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LÂMINA	UND	8	METISA	3.000,00	24.000,00

*Maria Socorro Fernandes Melo*



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



2	DENTE CENTRAL	UND	30	ECOPLAN	250,00	7.500,00
3	DENTE LATERAL DIREITO	UND	5	ECOPLAN	330,00	1.650,00
4	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND	5	ECOPLAN	330,00	1.650,00
5	PARAFUSO	UND	150	FIBAM	13,50	2.025,00
6	PORCA	UND	150	FIBAM	10,50	1.575,00
7	PARAFUSO	UND	150	FIBAM	16,50	2.475,00
8	CORREIA	UND	2	GATES	207,00	414,00
9	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	5	DONALDSON	140,00	700,00
10	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	DONALDSON	300,00	600,00
11	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	UND	2	DONALDSON	80,00	160,00
12	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	DONALDSON	67,00	268,00
13	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UND	4	DONALDSON	120,00	480,00
14	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2	DONALDSON	380,00	760,00
15	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	2	DONALDSON	320,00	640,00
16	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UND	2	DONALDSON	250,00	500,00
17	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	UND	2	DONALDSON	334,00	668,00
18	DISCO FREIO P/ EIXO	UND	2	FRASLE	342,00	684,00
19	PLACA DE FREIO	UND	1	FRASLE	1.000,00	1.000,00
20	ANEL DE BORRACHA	UND	15	AGEL	76,00	1.140,00
21	SELO	UND	4	AGEL	320,00	1.280,00
22	RETENTOR	UND	2	WORLD GASKET	320,00	640,00
23	JG. REPARO	UND	2	FP DIESEL	355,00	710,00
24	PASTILHA FREIO	UND	2	FRASLE	310,00	620,00
25	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	WORLD GASKET	600,00	1.200,00
26	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	WORLD GASKET	600,00	1.200,00
27	MANGUEIRA SISITEMA DE FREIO	UND	1	MANGOTEX	500,00	500,00
28	MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	1	MANGOTEX	510,00	510,00
29	REPARO CILINDRO DA CONCHA	UND	1	FP DIESEL	1.800,00	1.800,00



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

755  
✓

30	REPARO CILINDRO ELEVADOR	UND	1	FP DIESEL	900,00	900,00
31	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	FP DIESEL	450,00	900,00
32	REPARO FREIO ESTACIONARIO	UND	2	FP DIESEL	370,00	740,00
33	TENSOR DA CORREIA	UND	1	SKF	690,00	690,00
34	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	1	CNH	718,00	718,00
35	ROLAMENTO DA POLIA	UND	2	NTN	490,00	980,00
36	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	URBA	500,00	1.000,00
37	CRUZETA CENTRAL	UND	2	STAHL	291,00	582,00
38	CRUZETA TRASEIRA	UND	1	STAHL	890,00	890,00
39	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	URBA	1.200,00	1.200,00
40	ARRUELA	UND	10	STAMPER	62,00	620,00
41	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	URBA	114,00	228,00
42	TERMOSTATO	UND	1	MARÍLIA	1.372,50	1.372,50
43	HORIMETRO	UND	2	MARÍLIA	300,00	600,00
44	INDICADOR DE OLEO	UND	2	MARÍLIA	355,00	710,00
45	CARÇAÇA	UND	1	TRIEX	1.000,00	1.000,00
46	CARTUCHO	UND	1	ZF	1.010,00	1.010,00
47	COLETOR DE PO	UND	2	NACIONAL	333,00	666,00
48	ENGRENAGEM	UND	1	ZF	637,00	637,00
49	GAXETA	UND	5	AGEL	110,00	550,00
50	FUSIVEL	UND	5	MARÍLIA	9,50	47,50
51	JUNTA	UND	5	AGEL	238,00	1.190,00
52	MANGOTE	UND	4	MANGOTEX	280,00	1.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 75.777,50 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 16						
RETROESCAVADEIRA PAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LÂMINA BORDA BIPARTIDA	UND	16	METISA	680,00	10.880,00
2	CANTO DE LAMINA	UND	30	TBM	350,00	10.500,00

Assinado em 08/08/2018



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

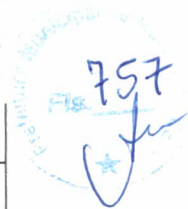
756  
ju

3	UNHA ESCARIFICADOR	UND	10	FIBAM	70,00	700,00
4	PARAFUSO	UND	150	FIBAM	10,00	1.500,00
5	PORCA	UND	150	FIBAM	8,00	1.200,00
6	PINO UNHA	UND	30	FIBAM	10,50	315,00
7	FIXADOR UNHA	UND	30	FIBAM	10,50	315,00
8	PINO	UND	4	DONALDSON	54,00	216,00
9	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	DONALDSON	230,00	460,00
10	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	DONALDSON	210,00	420,00
11	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	UND	2	DONALDSON	100,00	200,00
12	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	2	DONALDSON	150,00	300,00
13	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UND	2	DONALDSON	350,00	700,00
14	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2	DONALDSON	600,00	1.200,00
15	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	2	DONALDSON	550,00	1.100,00
16	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UND	2	DONALDSON	380,00	760,00
17	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	UND	2	MOBIL	250,00	500,00
18	PREPARAÇÃO DO RADIADOR/AGUA	UND	2	MARÍLIA	238,00	476,00
19	INDICADOR DE TEMPERATURA	UND	2	MARÍLIA	400,00	800,00
20	CHAVE PARTIDA	UND	2	MARÍLIA	200,00	400,00
21	CHAVE IGNIÇÃO	UND	2	GATES	180,00	360,00
22	CORREIA	UND	2	BRONZE	450,00	900,00
23	SAPATA CALÇO DE BRONZE	UND	4	BRONZE	135,00	540,00
24	CALÇO TALA	UND	4	BRONZE	119,00	476,00
25	SAPATA DE BRONZE	UND	4	BRONZE	135,00	540,00
26	CHAPA	UND	6	BRONZE	89,00	534,00
27	TIRA	UND	6	AGEL	235,00	1.410,00
28	RETENTOR	UND	5	AGEL	37,00	185,00
29	JG. REPARO	UND	3	SILENTEC	400,00	1.200,00
30	TUBO SILENCIOSO	UND	1	SILENTEC	1.010,00	1.010,00

756  
ju



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



31	SILENCIOSO	UND	1	SILENTEC	1.050,00	1.050,00
32	FAROL	UND	2	ITM	175,00	350,00
33	PONTEIRA DO SILENCIOSO	UND	1	ITM	400,00	400,00
34	CORRENTE	UND	1	NACIONAL	2.800,00	2.800,00
35	ELO DA CORRENTE	UND	1	ITM	1.500,00	1.500,00
36	ABRAÇADEIRA	UND	5	ITM	57,00	285,00
37	COROA DO TANDEM	UND	1	WORD GASKET	2.600,00	2.600,00
38	EIXO TANDEM	UND	1	SKF	5.000,00	5.000,00
39	DUO-CONE	UND	3	SKF	180,00	540,00
40	ROLAMENTO DO TANDEM	UND	2	AGEL	350,00	700,00
41	CONE DO ROLAMENTO TANDEM	UND	2	DUNLOP	210,00	420,00
42	SELO TANDEM	UND	3	SKF	49,00	147,00
43	VÁLVULA DE ALIVIO	UND	2	DUNLOP	316,00	632,00
44	TENSOR DA CORREIA	UND	1	NTN	1.427,00	1.427,00
45	CAMARA DE AR	UND	2	AGEL	599,00	1.198,00
46	ROLAMENTO DA POLIA	UND	2	FP DIESEL	86,00	172,00
47	RETENTOR DA POLIA	UND	2	FP DIESEL	46,00	92,00
48	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	UND	2	FP DIESEL	400,00	800,00
49	REPARO CILINDRO BULDOZER	UND	2	FP DIESEL	500,00	1.000,00
50	REPARO CILINDRO CÍRCULO	UND	2	FP DIESEL	500,00	1.000,00
51	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	2	FP DIESEL	230,00	460,00
52	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	UND	1	FP DIESEL	430,00	430,00

VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 63.173,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 17						
MOTONIVELADORA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LÂMINA BORDA BIPARTIDA	UND	16	METISA	685,00	10.960,00
2	CANTO DE LAMINA	UND	3	TBM	350,00	1.050,00

*M. Souza PP*



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



3	UNHA ESCARIFICADOR	UND	10	FIBAM	70,00	700,00
4	PARAFUSO	UND	150	FIBAM	10,00	1.500,00
5	PORCA	UND	150	FIBAM	8,00	1.200,00
6	PINO UNHA	UND	30	FIBAM	10,50	315,00
7	FIXADOR UNHA	UND	30	FIBAM	10,50	315,00
8	PINO	UND	4	DONALDSON	54,00	216,00
9	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	DONALDSON	230,00	460,00
10	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	DONALDSON	210,00	420,00
11	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	UND	2	DONALDSON	100,00	200,00
12	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	2	DONALDSON	150,00	300,00
13	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UND	2	DONALDSON	350,00	700,00
14	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2	DONALDSON	600,00	1.200,00
15	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	2	DONALDSON	550,00	1.100,00
16	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UND	2	DONALDSON	380,00	760,00
17	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	UND	2	MOBIL	250,00	500,00
18	PREPARAÇÃO DO RADIADOR/ÁGUA	UND	2	MARÍLIA	238,00	476,00
19	INDICADOR DE TEMPERATURA	UND	2	MARÍLIA	400,00	800,00
20	CHAVE PARTIDA	UND	2	MARÍLIA	200,00	400,00
21	CHAVE IGNIÇÃO	UND	2	GATES	180,00	360,00
22	CORREIA	UND	2	BRONZE	450,00	900,00
23	SAPATA CALÇO DE BRONZE	UND	4	BRONZE	135,00	540,00
24	CALÇO TALA	UND	4	BRONZE	119,00	476,00
25	SAPATA DE BRONZE	UND	4	BRONZE	135,00	540,00
26	CHAPA	UND	6	BRONZE	89,00	534,00
27	TIRA	UND	6	AGEL	235,00	1.410,00
28	RETENTOR	UND	5	AGEL	37,00	185,00
29	JG. REPARO	UND	3	SILENTEC	400,00	1.200,00
30	TUBO SILENCIOSO	UND	1	SILENTEC	1.010,00	1.010,00





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

31	SILENCIOSO	UND	1	SILENTEC	1.050,00	1.050,00
32	FAROL	UND	2	ITM	175,00	350,00
33	PONTEIRA DO SILENCIOSO	UND	1	ITM	400,00	400,00
34	CORRENTE	UND	1	NACIONAL	2.800,00	2.800,00
35	ELO DA CORRENTE	UND	1	ITM	1.500,00	1.500,00
36	ABRAÇADEIRA	UND	5	ITM	57,00	285,00
37	COROA DO TANDEM	UND	1	WORD GASKET	2.600,00	2.600,00
38	EIXO TANDEM	UND	1	SKF	5.000,00	5.000,00
39	DUO-CONE	UND	3	SKF	180,00	540,00
40	ROLAMENTO DO TANDEM	UND	2	AGEL	350,00	700,00
41	CONE DO ROLAMENTO TANDEM	UND	2	DUNLOP	210,00	420,00
42	SELO TANDEM	UND	3	SKF	49,00	147,00
43	VÁLVULA DE ALIVIO	UND	2	DUNLOP	316,00	632,00
44	TENSOR DA CORREIA	UND	1	NTN	1.477,00	1.477,00
45	CAMARA DE AR	UND	2	AGEL	599,00	1.198,00
46	ROLAMENTO DA POLIA	UND	2	FP DIESEL	86,00	172,00
47	RETENTOR DA POLIA	UND	2	FP DIESEL	46,00	92,00
48	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	UND	2	FP DIESEL	400,00	800,00
49	REPARO CILINDRO BULDOZER	UND	2	FP DIESEL	500,00	1.000,00
50	REPARO CILINDRO CIRCULO	UND	2	FP DIESEL	500,00	1.000,00
51	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	2	FP DIESEL	230,00	460,00
52	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	UND	1	FP DIESEL	450,00	450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 53.873,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 192.600,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.